



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 055/2022/PGE/DER-RO, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E A EMPRESA ARROBA AGRONEGOCIOS LTDA EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 5616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022.

CONTRATADA: ARROBA AGRONEGOCIOS LTDA EPP, CNPJ/MF n.º 14.286.485/0001-36, estabelecida na RUA Bauxita, nº 5467, Loteamento Renascer, na cidade de Ariquemes/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Procurador, o Sr. **ELSON FAGUNDES DE OLIVEIRA**

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** de Acréscimo e Supressão de valores ao **CONTRATO** com a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, com base no Ofício nº 6222/2022/DER-GAD (0031115136), Despacho DER-GA (0031058022), Despacho DER-GAD (0031263199), Parecer nº 4598/2022/DER-CI (0032522409), Parecer nº 89/2022/PGE-DERADM (0032643799), Declaração de Adequação Financeira (0032690358) e autorização do Diretor Geral (0032619031.), com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "b", § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93, e documentos constantes no Processo Administrativo nº 0009.581423/2021-71.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração e instalação de poços tubulares destinado à captação de água subterrânea para abastecimento público das Residências Regionais, Aeroportos e Usinas de Asfalto do DER-RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global do Contrato nº 055/2022/PGE/DER-RO, será acrescido o percentual de **23,968%** que perfaz o valor de **R\$ 15.530,96** (quinze mil, quinhentos e trinta reais, noventa e seis centavos), e à supressão do percentual de **4,507%** no valor de **R\$ R\$ 2.920,79 (dois mil, novecentos e vinte reais, setenta e nove centavos)**, perfazendo o valor final de **R\$ 77.410,17** (setenta e sete mil, quatrocentos e dez reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA: O Termo será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, e posteriormente, com a sua devida publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, devidamente certificado pela PGE/DER-RO.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

ELSON FAGUNDES DE OLIVEIRA

Procurador

ARROBA AGRONEGOCIOS LTDA EPP

O visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 10/10/2022, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELSON FAGUNDES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 11/10/2022, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032754754** e o código CRC **58F651CB**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.070830/2022-38

SEI nº 0032754754